Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, **Boa Vista do Tupim** – BA, CEP 46.850-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim - BA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/11/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado no Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro. Boa Vista do Tupim/BA. CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostasboavistadotupim@gmail.com , ENVIAR NO ASSUNTO DO EMAIL O NUMERO DA DISPENSA E OBJETO.

LINK DO EDITAL: www.boavistadotupim.ba.gov.br

Boa Vista do Tupim, Ba, 28 de outubro de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 141/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **Município de Boa Vista do Tupim**, Inscrito no CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim – BA, CEP: 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim - BA, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim, para exercício de 2026/27:

02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
2007 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 1-500-0000 – Recursos Não Vinculados

3. DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será **R$ 41.199,96 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.433,33 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a esta Dispensa de Licitação nº xxx/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 03 de novembro de 2026 às 23h59min.**

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações conforme modelo Anexo IV deste Edital:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. Encerrado o recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência. O link para a sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá encaminhar junto a nota fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação deste chamamento
.
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Vista do Tupim/BA, 28 de outubro de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 141/2026

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO VALOR ESTIMADO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim - BA, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTQ	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços especializados de assessoria e acompanhamento das medidas de adequação à LGPD, compreendendo orientação sobre responsabilidades internas, apoio à definição de procedimentos, orientação para atendimento às solicitações dos titulares, acompanhamento das ações de adequação, elaboração de relatórios e recomendações de melhoria, orientação e treinamento dos colaboradores, conscientização sobre proteção de dados, boas práticas no tratamento e compartilhamento de informações, acompanhamento e monitoramento da conformidade.	Mês	12	R$ 3.433,33	R$ 41.199,96
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 41.199,96**

1.2. Os serviços a serem contratados são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, no exercício de suas competências administrativas e na prestação dos serviços públicos, realiza continuamente o tratamento de dados pessoais de cidadãos, servidores, fornecedores e demais pessoas que mantêm relações com a Administração Municipal. Nesse contexto, é dever do Município observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando que a coleta, o armazenamento, a utilização e o compartilhamento dessas informações ocorram de maneira adequada, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.2. Nesse cenário, a Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade de promover a adequação dos procedimentos administrativos às exigências da LGPD, considerando a diversidade de informações pessoais tratadas pelos órgãos municipais e a necessidade de estabelecer mecanismos de governança, segurança e proteção de dados. Para tanto, faz-se necessário realizar o diagnóstico e o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais, identificar riscos e possíveis não conformidades, elaborar políticas e procedimentos internos, orientar e capacitar os servidores municipais e acompanhar a implementação das medidas necessárias à conformidade legal.

2.3. A ausência de medidas adequadas de proteção e governança de dados pessoais poderá expor a Administração Municipal a riscos de acessos não autorizados, tratamento inadequado, compartilhamento indevido e eventuais incidentes de segurança envolvendo informações pessoais, além de comprometer a transparência, a segurança jurídica e a confiança dos cidadãos na atuação administrativa. A permanência dessas fragilidades poderá dificultar o atendimento aos direitos dos titulares dos dados e o cumprimento das obrigações legais, ocasionando possíveis responsabilizações administrativas e prejuízos à eficiência e à regularidade dos serviços públicos.

2.4. Dessa forma, a contratação tem por objetivo viabilizar a implantação e o acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante a prestação de serviços especializados de assessoria técnica, diagnóstico, mapeamento dos processos de tratamento de dados, elaboração de políticas e procedimentos internos, capacitação dos servidores e monitoramento das ações de conformidade, visando fortalecer a governança e a proteção dos dados pessoais tratados pela Administração Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, em observância à Lei nº 13.709/2018 e aos princípios aplicáveis às contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.5.1. Considerando a necessidade de promover a adequação da Administração Municipal de Boa Vista do Tupim/BA às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a estimativa da contratação foi estabelecida com base na execução dos serviços de adequação, bem como na necessidade de assessoramento e acompanhamento contínuo das medidas implementadas, durante o período de 12 (doze) meses, visando assegurar a estruturação, a implementação e o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à proteção e ao tratamento de dados pessoais no âmbito municipal.

2.5.2. Para a definição dos quantitativos, considerou-se a natureza dos serviços a serem contratados, compreendendo uma etapa de implantação e adequação à LGPD, estimada em 01 (um) serviço, abrangendo diagnóstico, mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais, elaboração de políticas e procedimentos internos e capacitação dos servidores, bem como os serviços de assessoria e acompanhamento das medidas de adequação, de natureza continuada, cuja unidade de medição será o mês, totalizando 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

2.5.3. Assim, os quantitativos estimados correspondem à necessidade de realização da contratação por 12 (doze) meses para assessoria e acompanhamento, de modo a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim/BA, assegurando orientação técnica, suporte às unidades administrativas, monitoramento das ações de conformidade e aperfeiçoamento contínuo das medidas de proteção de dados

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

pessoais, conforme os quantitativos estabelecidos na planilha de serviços que fundamenta a contratação.

2.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Entretanto, o parcelamento deve considerar as características e particularidades da contratação, não sendo recomendável quando a divisão do objeto puder comprometer a integração das atividades, a eficiência da execução contratual ou os resultados pretendidos pela Administração.

2.6.2. No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços especializados de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compreendendo diagnóstico e mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais, identificação de riscos e não conformidades, elaboração de políticas e procedimentos internos, orientação e capacitação dos servidores municipais, implementação e acompanhamento das medidas de adequação. Considerando que essas atividades constituem etapas interdependentes de uma mesma solução de conformidade legal, o parcelamento entre diferentes prestadores poderia comprometer a continuidade metodológica dos trabalhos, a integração das medidas propostas e a definição das responsabilidades pela execução e pelo acompanhamento das ações de adequação.

2.6.3. Dessa forma, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, sendo mais adequada a contratação de uma única empresa responsável pela execução integrada dos serviços de implantação e adequação à LGPD, bem como pelo assessoramento e acompanhamento durante o período de 12 (doze) meses. A contratação conjunta permitirá maior uniformidade na execução das atividades, continuidade das orientações técnicas, definição clara das responsabilidades e melhor acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, contribuindo para a efetividade das medidas implementadas e para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, compreendendo o diagnóstico da situação atual, o levantamento e mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais, a identificação de riscos e não conformidades, a elaboração de políticas e procedimentos internos, a orientação quanto às responsabilidades e boas práticas de proteção de dados, a capacitação dos servidores municipais e o acompanhamento das ações de adequação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses, compreendendo a implantação das medidas de adequação à LGPD e a prestação contínua de serviços de assessoria e acompanhamento. Os serviços deverão abranger a elaboração e orientação para implementação das políticas e procedimentos necessários, o apoio à definição de práticas de governança e proteção de dados pessoais, a orientação quanto ao atendimento dos direitos dos titulares, a capacitação dos servidores envolvidos e o monitoramento das ações de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

conformidade, mediante acompanhamento técnico e apresentação de relatórios e recomendações de melhoria.

3.3. A contratação tem por objetivo promover a adequação da Administração Municipal de Boa Vista do Tupim/BA às disposições da Lei nº 13.709/2018, contribuindo para a identificação e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, o fortalecimento da segurança e da governança das informações, a padronização dos procedimentos administrativos e a conscientização dos servidores quanto às responsabilidades decorrentes da legislação, assegurando o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo das medidas implementadas durante a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das especificações constantes no item 1, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para a adequada prestação dos serviços:

4.1.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de natureza semelhante.

4.1.2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada e com conhecimentos compatíveis com os serviços a serem executados, especialmente quanto à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), apta a realizar o diagnóstico, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais, a identificação de riscos e não conformidades, a elaboração de políticas e procedimentos internos e a orientação necessária à implementação das medidas de adequação.

4.1.3. Capacidade de prestar os serviços de assessoria e acompanhamento de forma contínua durante o período de 12 (doze) meses, atendendo às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração e prestando orientações técnicas às unidades administrativas envolvidas, de modo a assegurar o acompanhamento das ações de adequação e o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais.

4.1.4. Capacidade de realizar o levantamento e o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal, identificando as categorias de dados e seus titulares, os fluxos de informações, as bases legais aplicáveis e os riscos relacionados ao tratamento, bem como elaborar diagnóstico e plano de adequação às exigências da LGPD.

4.1.5. Capacidade de elaborar e revisar políticas de privacidade e proteção de dados, política de segurança da informação, procedimentos internos e demais documentos necessários à adequação à LGPD, bem como promover a orientação e a capacitação dos servidores municipais quanto às responsabilidades, aos procedimentos e às boas práticas relacionadas ao tratamento e à proteção de dados pessoais.

4.1.6. Adoção de medidas adequadas de segurança e confidencialidade das informações às quais a contratada tiver acesso durante a execução dos serviços, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.1.7. Manutenção do sigilo sobre dados, informações, documentos, credenciais de acesso e demais conteúdos de caráter restrito aos quais venha a ter acesso em razão da execução

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

contratual, vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa daquela necessária à prestação dos serviços.

4.1.8. Cumprimento da legislação e das normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços durante todo o período contratual, incluindo a apresentação de relatórios de acompanhamento, orientações e recomendações de melhoria, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.1.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim/BA, durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo diagnóstico, mapeamento dos processos e dados pessoais, identificação de riscos e não conformidades, elaboração do plano de adequação, implementação das medidas necessárias, elaboração e revisão de documentos, orientação quanto à governança, capacitação dos servidores e monitoramento contínuo da conformidade.

6.2. Os serviços serão desenvolvidos de forma articulada com a Secretaria Municipal de Administração e com os responsáveis pelos setores envolvidos, mediante levantamento de informações, análise documental, reuniões de alinhamento, orientações técnicas, atividades de capacitação e acompanhamento das medidas implementadas. A execução observará as seguintes etapas:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.3. Reunião inicial e planejamento dos trabalhos.

6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com os representantes da Administração para apresentação da metodologia, alinhamento dos objetivos, identificação dos setores envolvidos e definição dos interlocutores responsáveis pelo fornecimento de informações e acompanhamento das atividades.

6.3.2. Nessa etapa, serão levantadas as informações preliminares sobre a estrutura administrativa, os processos de trabalho e as práticas de tratamento de dados pessoais, com a organização das atividades em cronograma de execução submetido à aprovação da CONTRATANTE, observada a vigência contratual.

6.4. Diagnóstico da situação atual.

6.4.1. A CONTRATADA deverá avaliar a situação dos setores abrangidos pela contratação quanto ao tratamento de dados pessoais, identificando as práticas existentes, os documentos utilizados, os procedimentos internos e as medidas de segurança e proteção de dados adotadas.

6.4.2. O diagnóstico deverá identificar possíveis não conformidades, fragilidades e oportunidades de melhoria, apresentando os elementos necessários à definição das medidas de adequação.

6.5. Levantamento e mapeamento dos processos e dados pessoais.

6.5.1. A CONTRATADA deverá levantar e mapear os processos que envolvam tratamento de dados pessoais, identificando as categorias de dados e de titulares, as finalidades do tratamento, os setores responsáveis e os fluxos de informações.

6.5.2. O mapeamento deverá contemplar as operações de coleta, utilização, acesso, armazenamento, compartilhamento e destinação dos dados pessoais, conforme as características dos processos examinados.

6.5.3. A CONTRATADA deverá orientar os responsáveis pelos processos quanto às bases legais aplicáveis às operações identificadas, considerando suas finalidades e o contexto de atuação da Administração Pública.

6**.6. Identificação de riscos e elaboração do plano de adequação.**

6.6.1. Com base no diagnóstico e no mapeamento, a CONTRATADA deverá identificar os riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais e as possíveis não conformidades, indicando as medidas administrativas, documentais e operacionais necessárias à sua correção ou mitigação.

6.6.2. A CONTRATADA deverá elaborar plano de adequação contendo as ações recomendadas, sua priorização, os responsáveis internos indicados pela Administração, os prazos de execução e os resultados esperados, permitindo o acompanhamento da evolução dos trabalhos.

6.6.3. O plano deverá ser apresentado à CONTRATANTE para análise e aprovação, com esclarecimento das providências cuja implementação dependa da atuação dos setores municipais.

6.7. Elaboração e revisão de políticas, procedimentos e documentos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar ou revisar, conforme a situação identificada, os documentos necessários à adequação dos processos abrangidos pela contratação, compreendendo:

a) Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

b) Política de Segurança da Informação;

c) procedimentos internos relacionados à proteção e ao tratamento de dados pessoais;

d) termos e demais instrumentos documentais necessários à adequação das atividades examinadas;

e) orientações para tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais; e

f) procedimentos para recebimento, encaminhamento e atendimento das solicitações dos titulares.

6.7.2. Os documentos deverão refletir as características e as rotinas da Administração Municipal, ser apresentados em linguagem clara e conter orientações que possibilitem sua aplicação pelos setores responsáveis.

6.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar as minutas à CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos necessários e realizar os ajustes pertinentes ao objeto contratado, cabendo à Administração a aprovação e a formalização dos instrumentos.

6.8. Implementação das medidas de adequação, segurança e governança.

6.8.1. A CONTRATADA deverá executar as atividades de implantação sob sua responsabilidade e prestar apoio técnico aos setores municipais na implementação das medidas previstas no plano de adequação, orientando a incorporação das políticas e dos procedimentos às rotinas administrativas.

6.8.2. Essa etapa compreenderá a orientação sobre responsabilidades internas, o apoio à definição dos procedimentos de tratamento de dados e a adoção de boas práticas de segurança, proteção e compartilhamento de informações.

6.8.3. A CONTRATADA deverá acompanhar a aplicação das medidas recomendadas, esclarecer dúvidas dos responsáveis pelos processos e propor ajustes diante das dificuldades verificadas durante sua implementação.

6.9. Orientação para atendimento aos direitos dos titulares.

6.9.1. A CONTRATADA deverá apoiar a definição do fluxo interno para recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta às solicitações dos titulares de dados pessoais, com indicação dos setores e responsáveis envolvidos.

6.9.2. Deverão ser prestadas orientações sobre a identificação das solicitações, a verificação das informações necessárias ao atendimento e a elaboração das respostas, observadas as condições aplicáveis a cada situação e os procedimentos de segurança e confidencialidade.

6.10. Capacitação e conscientização dos servidores.

6.10.1. A CONTRATADA deverá promover atividades de orientação e treinamento dos servidores e responsáveis pelos processos abrangidos pela contratação, de acordo com as necessidades identificadas e com o cronograma aprovado pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.10.2. As atividades deverão abordar as responsabilidades no tratamento de dados pessoais, a aplicação das políticas e dos procedimentos internos, as boas práticas de segurança, armazenamento e compartilhamento de informações e o atendimento às solicitações dos titulares.

6.10.3. A capacitação deverá contribuir para a conscientização dos envolvidos e para o desenvolvimento de uma cultura institucional de proteção e utilização responsável dos dados pessoais.

6.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de apoio utilizados e apresentar registro das atividades realizadas, com indicação dos conteúdos abordados e dos participantes.

6.11. Assessoria, acompanhamento e monitoramento contínuo.

6.11.1. Durante os 12 (doze) meses de execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica e acompanhar a evolução das ações de adequação, atendendo às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração relacionadas ao objeto contratado.

6.11.2. O acompanhamento compreenderá reuniões de alinhamento, esclarecimento de dúvidas, análise dos procedimentos adotados, verificação do andamento do plano de adequação e recomendações para correção de não conformidades e aperfeiçoamento das medidas implementadas.

6.11.3. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos trabalhos, indicando as atividades concluídas, as pendências, as dificuldades encontradas e as providências necessárias à continuidade das ações.

6.12. Entregas e comprovação da execução.

6.12.1. A execução deverá ser comprovada mediante apresentação dos produtos correspondentes às etapas realizadas, incluindo:

a) planejamento e cronograma de execução;

b) relatório de diagnóstico e mapeamento dos processos e dados pessoais;

c) identificação dos riscos e das possíveis não conformidades;

d) plano de adequação;

e) políticas, procedimentos, termos e demais documentos elaborados ou revisados;

f) registros das orientações, reuniões e capacitações realizadas; e

g) relatórios de acompanhamento, com descrição das medidas implementadas, pendências e recomendações de melhoria.

6.12.2. Os relatórios de acompanhamento serão apresentados mensalmente, contemplando os serviços efetivamente executados no período e os respectivos documentos comprobatórios.

6.12.3. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado com os resultados alcançados, a situação das ações previstas no plano de adequação e as recomendações para continuidade e aperfeiçoamento das práticas de proteção de dados.

6.13. Acompanhamento e fiscalização.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.13.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual caberá verificar a realização das atividades, a entrega dos produtos, o atendimento às demandas e a conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com o contrato.

6.13.2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e corrigir as falhas ou inconsistências identificadas nos serviços e documentos sob sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela Administração, conforme a natureza da ocorrência.

6.14. Confidencialidade e proteção das informações.

6.14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com zelo, diligência e confidencialidade, utilizando as informações e os dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades da execução contratual.

6.14.2. O acesso às informações deverá limitar-se ao necessário à realização das atividades, observadas as orientações da CONTRATANTE e as medidas de segurança aplicáveis, mantendo-se o dever de sigilo após o encerramento do contrato.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026/27, na classificação abaixo:

02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
2007 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 1-500-0000 – Recursos Não Vinculados

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 41.199,96 (quarenta e hum mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 3.433,33 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Do Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização, mediante a elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução dos serviços e das eventuais ocorrências verificadas no período, bem como os demais documentos que

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, nem pelas garantias concedidas e responsabilidades assumidas contratualmente ou decorrentes das disposições legais aplicáveis.

10.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo as irregularidades ser corrigidas ou os serviços refeitos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Boa Vista do Tupim– BA, 28 de outubro de 2026.

Cibele Lopes dos Santos Freitas
Servidor Responsável pela Elaboração

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 067/2026.
Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM /BA,
Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 067/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim - BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTQ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados de assessoria e acompanhamento das medidas de adequação à LGPD, compreendendo orientação sobre responsabilidades internas, apoio à definição de procedimentos, orientação para atendimento às solicitações dos titulares, acompanhamento das ações de adequação, elaboração de relatórios e recomendações de melhoria, orientação e treinamento dos colaboradores, conscientização sobre proteção de dados, boas práticas no tratamento e compartilhamento de informações, acompanhamento e monitoramento da conformidade.	Mês	12	R$	R$
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato nº/2026 por Dispensa de Licitação nº 067/2026, para prestação de serviços de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através do Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa XXXXXXXXXXX, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a pessoa jurídica de, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente à, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n° 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 067/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim - BA, de acordo com as especificações e características constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTQ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados de assessoria e acompanhamento das medidas de adequação à LGPD, compreendendo orientação sobre responsabilidades internas, apoio à definição de procedimentos, orientação para atendimento às solicitações dos titulares, acompanhamento das ações de adequação, elaboração de relatórios e recomendações de melhoria, orientação e treinamento dos colaboradores, conscientização sobre	Mês	12	R$	R$

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

	proteção de dados, boas práticas no tratamento e compartilhamento de informações, acompanhamento e monitoramento da conformidade.				
				VALOR TOTAL	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Dispensa;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133/2021, atendendo a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de assessoria, implantação e acompanhamento das medidas de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração de Boa Vista do Tupim/BA, durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo diagnóstico, mapeamento dos processos e dados pessoais, identificação de riscos e não conformidades, elaboração do plano de adequação, implementação das medidas necessárias, elaboração e revisão de documentos, orientação quanto à governança, capacitação dos servidores e monitoramento contínuo da conformidade.

3.2. Os serviços serão desenvolvidos de forma articulada com a Secretaria Municipal de Administração e com os responsáveis pelos setores envolvidos, mediante levantamento de informações, análise documental, reuniões de alinhamento, orientações técnicas, atividades de capacitação e acompanhamento das medidas implementadas. A execução observará as seguintes etapas:

3.3. Reunião inicial e planejamento dos trabalhos.

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com os representantes da Administração para apresentação da metodologia, alinhamento dos objetivos, identificação dos setores envolvidos e definição dos interlocutores responsáveis pelo fornecimento de informações e acompanhamento das atividades.

3.3.2. Nessa etapa, serão levantadas as informações preliminares sobre a estrutura administrativa, os processos de trabalho e as práticas de tratamento de dados pessoais, com a organização das atividades em cronograma de execução submetido à aprovação da CONTRATANTE, observada a vigência contratual.

3.4. Diagnóstico da situação atual.

3.4.1. A CONTRATADA deverá avaliar a situação dos setores abrangidos pela contratação quanto ao tratamento de dados pessoais, identificando as práticas existentes, os documentos utilizados, os procedimentos internos e as medidas de segurança e proteção de dados adotadas.

3.4.2. O diagnóstico deverá identificar possíveis não conformidades, fragilidades e oportunidades de melhoria, apresentando os elementos necessários à definição das medidas de adequação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3.5. Levantamento e mapeamento dos processos e dados pessoais.

3.5.1. A CONTRATADA deverá levantar e mapear os processos que envolvam tratamento de dados pessoais, identificando as categorias de dados e de titulares, as finalidades do tratamento, os setores responsáveis e os fluxos de informações.

3.5.2. O mapeamento deverá contemplar as operações de coleta, utilização, acesso, armazenamento, compartilhamento e destinação dos dados pessoais, conforme as características dos processos examinados.

3.5.3. A CONTRATADA deverá orientar os responsáveis pelos processos quanto às bases legais aplicáveis às operações identificadas, considerando suas finalidades e o contexto de atuação da Administração Pública.

3**.6. Identificação de riscos e elaboração do plano de adequação.**

3.6.1. Com base no diagnóstico e no mapeamento, a CONTRATADA deverá identificar os riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais e as possíveis não conformidades, indicando as medidas administrativas, documentais e operacionais necessárias à sua correção ou mitigação.

3.6.2. A CONTRATADA deverá elaborar plano de adequação contendo as ações recomendadas, sua priorização, os responsáveis internos indicados pela Administração, os prazos de execução e os resultados esperados, permitindo o acompanhamento da evolução dos trabalhos.

3.6.3. O plano deverá ser apresentado à CONTRATANTE para análise e aprovação, com esclarecimento das providências cuja implementação dependa da atuação dos setores municipais.

3.7. Elaboração e revisão de políticas, procedimentos e documentos.

3.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar ou revisar, conforme a situação identificada, os documentos necessários à adequação dos processos abrangidos pela contratação, compreendendo:

a) Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

b) Política de Segurança da Informação;

c) procedimentos internos relacionados à proteção e ao tratamento de dados pessoais;

d) termos e demais instrumentos documentais necessários à adequação das atividades examinadas;

e) orientações para tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais; e

f) procedimentos para recebimento, encaminhamento e atendimento das solicitações dos titulares.

3.7.2. Os documentos deverão refletir as características e as rotinas da Administração Municipal, ser apresentados em linguagem clara e conter orientações que possibilitem sua aplicação pelos setores responsáveis.

3.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar as minutas à CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos necessários e realizar os ajustes pertinentes ao objeto contratado, cabendo à Administração a aprovação e a formalização dos instrumentos.

3.8. Implementação das medidas de adequação, segurança e governança.

3.8.1. A CONTRATADA deverá executar as atividades de implantação sob sua responsabilidade e prestar apoio técnico aos setores municipais na implementação das medidas previstas no plano de adequação, orientando a incorporação das políticas e dos procedimentos às rotinas administrativas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3.8.2. Essa etapa compreenderá a orientação sobre responsabilidades internas, o apoio à definição dos procedimentos de tratamento de dados e a adoção de boas práticas de segurança, proteção e compartilhamento de informações.

3.8.3. A CONTRATADA deverá acompanhar a aplicação das medidas recomendadas, esclarecer dúvidas dos responsáveis pelos processos e propor ajustes diante das dificuldades verificadas durante sua implementação.

3.9. Orientação para atendimento aos direitos dos titulares.

3.9.1. A CONTRATADA deverá apoiar a definição do fluxo interno para recebimento, registro, análise, encaminhamento e resposta às solicitações dos titulares de dados pessoais, com indicação dos setores e responsáveis envolvidos.

3.9.2. Deverão ser prestadas orientações sobre a identificação das solicitações, a verificação das informações necessárias ao atendimento e a elaboração das respostas, observadas as condições aplicáveis a cada situação e os procedimentos de segurança e confidencialidade.

3.10. Capacitação e conscientização dos servidores.

3.10.1. A CONTRATADA deverá promover atividades de orientação e treinamento dos servidores e responsáveis pelos processos abrangidos pela contratação, de acordo com as necessidades identificadas e com o cronograma aprovado pela Administração.

3.10.2. As atividades deverão abordar as responsabilidades no tratamento de dados pessoais, a aplicação das políticas e dos procedimentos internos, as boas práticas de segurança, armazenamento e compartilhamento de informações e o atendimento às solicitações dos titulares.

3.10.3. A capacitação deverá contribuir para a conscientização dos envolvidos e para o desenvolvimento de uma cultura institucional de proteção e utilização responsável dos dados pessoais.

3.10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de apoio utilizados e apresentar registro das atividades realizadas, com indicação dos conteúdos abordados e dos participantes.

3.11. Assessoria, acompanhamento e monitoramento contínuo.

3.11.1. Durante os 12 (doze) meses de execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica e acompanhar a evolução das ações de adequação, atendendo às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração relacionadas ao objeto contratado.

3.11.2. O acompanhamento compreenderá reuniões de alinhamento, esclarecimento de dúvidas, análise dos procedimentos adotados, verificação do andamento do plano de adequação e recomendações para correção de não conformidades e aperfeiçoamento das medidas implementadas.

3.11.3. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos trabalhos, indicando as atividades concluídas, as pendências, as dificuldades encontradas e as providências necessárias à continuidade das ações.

3.12. Entregas e comprovação da execução.

3.12.1. A execução deverá ser comprovada mediante apresentação dos produtos correspondentes às etapas realizadas, incluindo:

a) planejamento e cronograma de execução;

b) relatório de diagnóstico e mapeamento dos processos e dados pessoais;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

c) identificação dos riscos e das possíveis não conformidades;

d) plano de adequação;

e) políticas, procedimentos, termos e demais documentos elaborados ou revisados;

f) registros das orientações, reuniões e capacitações realizadas; e

g) relatórios de acompanhamento, com descrição das medidas implementadas, pendências e recomendações de melhoria.

3.12.2. Os relatórios de acompanhamento serão apresentados mensalmente, contemplando os serviços efetivamente executados no período e os respectivos documentos comprobatórios.

3.12.3. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado com os resultados alcançados, a situação das ações previstas no plano de adequação e as recomendações para continuidade e aperfeiçoamento das práticas de proteção de dados.

3.13. Acompanhamento e fiscalização.

3.13.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual caberá verificar a realização das atividades, a entrega dos produtos, o atendimento às demandas e a conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com o contrato.

3.13.2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e corrigir as falhas ou inconsistências identificadas nos serviços e documentos sob sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela Administração, conforme a natureza da ocorrência.

3.14. Confidencialidade e proteção das informações.

3.14.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com zelo, diligência e confidencialidade, utilizando as informações e os dados pessoais acessados exclusivamente para as finalidades da execução contratual.

3.14.2. O acesso às informações deverá limitar-se ao necessário à realização das atividades, observadas as orientações da CONTRATANTE e as medidas de segurança aplicáveis, mantendo-se o dever de sigilo após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 – O valor Total da contratação é de **R$ XXXXX (XXXXXXX)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir:

02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
2007 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 1-500-0000 – Recursos Não Vinculados

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, na pessoa da Sr.ª **Geciene de Souza Santana** anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

10.4. Manter a confidencialidade de todas as informações referente às avaliações, garantindo que a prestação dos serviços será realizada de forma a garantir o sigilo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a. Multa:

1- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
12.3 O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei n° 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim -BA, XX de XXXXX de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ n
Representante Legal
CPF nº

Testemunhas:

1- CPF

2- CPF

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas;

e) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Local e Data

Empresa
CNPJ nº
(Responsável legal e assinatura)
CPF nº

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbra da empresa)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A8D2B257DB65B1CA2903D1F14E8D47EF